



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** para ensino superior, conforme os critérios a seguir:

1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, até 100 (cem) bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino de 3º grau, oficiais ou oficializados, sendo 30% (trinta por cento) das bolsas para Servidores Públicos Municipais, desde que o interessado não possua curso superior.

2. A Bolsa de Estudo compreende a quitação das mensalidades escolares, podendo ser concedida total ou parcialmente.

2.1. Será considerada Bolsa Parcial quando a mensalidade for superior ao salário mínimo.

3. A concessão de Bolsas de Estudo dar-se-á a requerimento do interessado, ou de representante legal, devidamente constituído, mediante apresentação de instrumento, entregue no mês de janeiro para cada ano letivo, independente de já ter sido contemplado no ano anterior, e após análise das condições socioeconômica do pleiteante, elaborada por assistente social mediante entrevista, e quando necessária visita domiciliar.

4. O pedido de Bolsas de Estudo será formalizado pelo próprio interessado ou por seu representante legal, devidamente constituído mediante apresentação de instrumento, e preenchimento do Requerimento de Bolsas de Estudo, conforme modelo **ANEXO I**, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e dirigido a Secretaria Municipal de Educação.

5. Os interessados deverão apresentar no ato do requerimento os seguintes documentos:

5.1. Comprovante de matrícula e/ou Comprovante de Aprovação;

5.2. Comprovante de residência há no mínimo três anos, por meio de três comprovantes consecutivas e anteriores ao ano do pleito, no Município de Itapeçerica da Serra. Os comprovantes poderão ser: conta de água, luz ou telefone, contrato de locação com firma reconhecida em Cartório;

5.3. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família do pleiteante, residentes no mesmo endereço ou com quem tenha o requerente vínculo com dependência econômica;

5.4. Declaração de imposto de renda, do exercício imediatamente anterior, do requerente e dos membros da família, relacionados no Item III do ANEXO II ou, sendo isentos, informe dos rendimentos do exercício imediatamente anterior, por holerite, carteira de trabalho ou Declaração de próprio punho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.5. Histórico escolar do ensino médio e/ou comprovante de aprovação no ano imediatamente anterior, se matriculado em curso de ensino superior;

5.6. Comprovante de escolaridade dos membros da família que se encontram matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, de qualquer nível;

5.7. Comprovação de arrimo de família firmada por autoridade policial ou judiciário, quando for o caso;

5.8. Comprovação de orfandade, mediante apresentação de atestado de óbito, quando for o caso; e

5.9. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor do requerente.

6. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Avaliadora, composta por cinco membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, um representante do Gabinete do Prefeito e dois representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, emitirá parecer fundamentado opinando pela admissibilidade ou inadmissibilidade da Concessão de Bolsas de Estudo.

6.1. Todo contato será realizado via correio eletrônico, devendo o requerente estar atento a caixa de entrada do E-mail e/ou whatsapp.

6.2. Da classificação constante da relação publicada no site e afixado no mural da Prefeitura, caberá recurso, a ser interposto pelos candidatos inabilitados, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação, que será apreciado pela Comissão e emitido parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a seguir haverá ratificação final do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

6.2.1. Entende-se por Recurso a apresentação de justificativa cabível à juntada de novos documentos.

6.3. Concedida a Bolsa de Estudo na forma da Lei, o bolsista passará a fazer jus a percepção do valor de até um salário mínimo mensal a ele estipulado, mediante a apresentação do boleto e comprovante de pagamento da mensalidade na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias após a data do pagamento da mensalidade, cujo valor da Bolsa Concedida será ressarcida em até 30 (trinta) dias.

## **7. DAS CONDIÇÕES**

7.1. Residir no Município há mais de 3 (três) anos, e se funcionário ou servidor, estar no serviço público municipal há mais de 2 (dois) anos;

7.2. Estar regularmente matriculado em estabelecimento oficial ou oficializado de 3º Grau.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. **As inscrições serão realizadas no período de 27 a 31 de janeiro de 2025**, mediante preenchimento do Requerimento de Bolsas de Estudo, conforme modelo **ANEXO I**, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br), mediante o pagamento da taxa de protocolo para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

concessão de Bolsas de Estudo no Protocolo Central e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, no horário das 09h00 às 16h00.

9. Fica vedado a concessão de Bolsas de Estudo a alunos matriculados em cursos de frequência livre, considerando-se como tal os cursos de frequência limitada aos finais de semana.

9.1. Não será concedida a bolsa para cursos tecnológicos.

**10. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a apuração dos beneficiários:

10.1.1. Divisão da renda mensal bruta familiar pela soma dos pesos a serem conferidos, conforme os seguintes valores:

10.1.1.1. Por dependente: 1 (um);

10.1.1.2. Por dependente cursando o 1º grau: 2 (dois);

10.1.1.3. Por dependente cursando o 2º grau: 3 (três); e

10.1.1.4. Por dependente cursando o 3º grau: 4 (quarto).

10.1.2. Arrimo de família;

10.1.3. Orfandade;

10.1.4. Melhor histórico escolar.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. Resultando a análise da Comissão, será expedida relação de classificação que deverá ser publicada para conhecimento geral, a qual, após 15 (quinze) dias corridos será ratificada por Ato do Senhor Prefeito Municipal, salvo nas hipóteses de interposição de recursos, quando então observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 589/90, alterada pela Lei Municipal nº 1045/98.

11.2. Da classificação constante da relação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br), caberá recurso, a ser interposto pelos candidatos inabilitados, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação no site, recurso este que será apreciado pela Comissão e emitido parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a seguir haverá ratificação final do Senhor Prefeito.

12. Será automática e imediatamente suspensa a concessão de Bolsas de Estudo, na ocorrência de qualquer situação que altere as condições estabelecidas por esta Lei, respondendo o bolsista pela restituição aos cofres públicos no prazo de 10 (dez) dias corridos da Notificação, de qualquer importância paga após e/ou durante a ocorrência da irregularidade, tendo imediatamente cancelada a concessão de Bolsas de Estudo, a qualquer tempo.

13. Fica o bolsista comprometido a prestar serviço à Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, na condição de estagiário, sem ônus para a Municipalidade, a partir da conclusão do 1º ano de curso, na proporção de 03 (três) meses para cada ano ou fração de bolsa concedida, no Departamento em que a Comissão especificar.

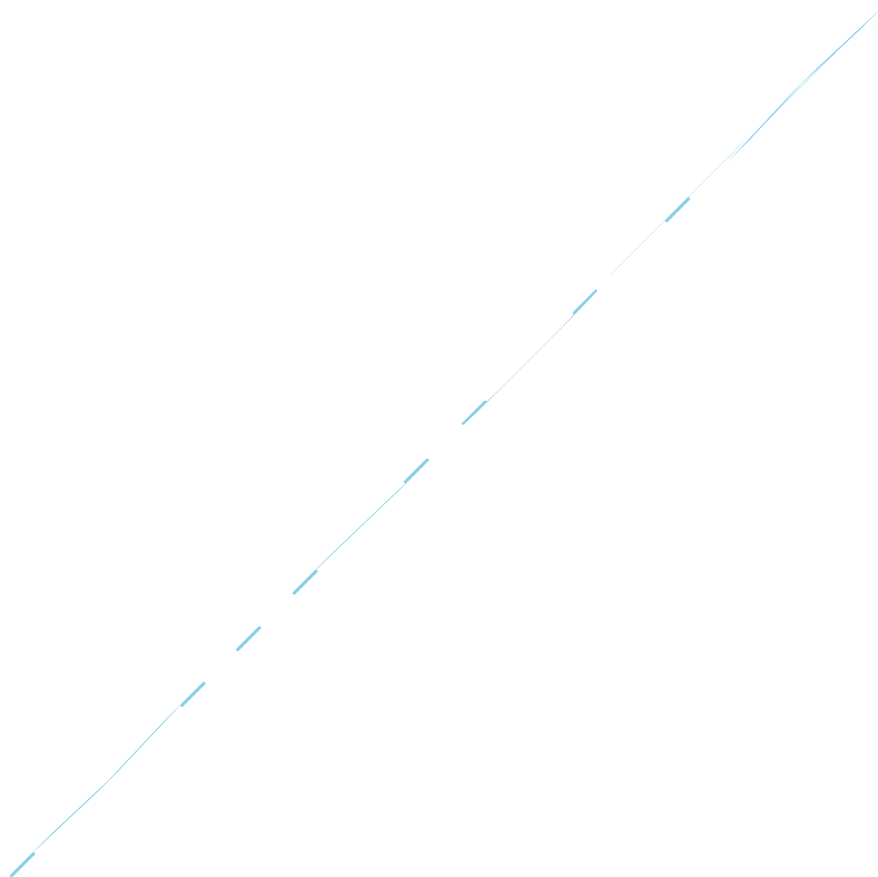


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra e no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de janeiro de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
**Prefeito**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO BOLSAS DE ESTUDO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_,

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Município de Itapeçerica da Serra - SP -

CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Celular/Whatsapp \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_,

Venho respeitosamente, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito RAMON PIRES CORSINI a concessão de Bolsas de Estudo, nos termos da Lei Municipal nº 589/90, alterada pelas Leis Municipais nºs 729/93, 818/94, 974/97, 1.045/98, 1.660/06, 1.688/06, 1.920/08 e Lei nº. 2.516/15, informando para análise da Comissão Avaliadora os dados abaixo:

**1º RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA HÁ, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS?**

( ) SIM ( ) NÃO

**2º POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA?**

( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

**3º POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR?**

( ) SIM ( ) NÃO

**4º MATRICULADO (A) EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR?**

( ) SIM qual semestre? \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

Nome Completo da Instituição: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5º RENDA MENSAL DA FAMÍLIA:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

(Soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes no mesmo endereço ou com quem o requerente tenha vínculo com dependência econômica)

**6º DECLARA IMPOSTO DE RENDA?**

( ) SIM

( ) NÃO

Por que? \_\_\_\_\_

**7º INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO?**

Nome Completo da Instituição: \_\_\_\_\_

**8º - GRAU DE ESCOLARIDADE DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO OU COM QUEM TENHA VÍNCULO COM DEPENDÊNCIA ECONÔMICA:**

Parentesco	Escolaridade

**9º É RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA FAMÍLIA?**

( ) SIM

( ) NÃO

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

**10º É ÓRFÃO?**

( ) SIM Desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

( ) NÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11º SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ALUNO:**

Quantidade de pessoas que residem na casa: \_\_\_\_\_

<b>Nome Completo</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Trabalha atualmente?</b>	<b>Valor da Renda</b>
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( ) não	
		( ) sim ( / ) não	

Atesto a veracidade de tais declarações, sujeitando-me às penas civil, administrativa e penal, comprometendo-me a entregar os documentos comprobatórios, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 589/90 e alterações, caso o meu requerimento obtenha o deferimento.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**CONFORME PREVISTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 589/90, ALTERADO PELA LEI 2.516/15 O REQUERENTE DEVERÁ ANEXAR AO REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

1. Comprovante de matrícula e/ou Comprovante de Aprovação;
2. Comprovante de residência há no mínimo três anos, por meio de três comprovantes consecutivas e anteriores ao ano do pleito, no Município de Itapeçerica da Serra. Os comprovantes poderão ser: conta de água, luz ou telefone, contrato de locação com firma reconhecida em Cartório;
3. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família do pleiteante, residentes no mesmo endereço ou com quem tenha o requerente vínculo com dependência econômica;
4. Declaração de imposto de renda, do exercício imediatamente anterior, dos membros da família, relacionados no item III ou, sendo isentos, informe dos rendimentos do exercício imediatamente anterior, por holerite, carteira de trabalho ou Declaração de próprio punho;
5. Histórico escolar do ensino médio e/ou comprovante de aprovação no ano imediatamente anterior, se matriculado em curso de ensino superior;
6. Comprovante de escolaridade dos membros da família que se encontram matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, de qualquer nível;
7. Comprovação de arrimo de família firmada por autoridade policial ou judiciário, quando for o caso;
8. Comprovação de orfandade, mediante apresentação de atestado de óbito, quando for o caso;
9. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor do Requerente.